GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015356.989.24-4 (ref. TC-002459.989.22-4)
Recorrente(s): Instituto de Previdência Social do Município de Terra Roxa.
Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Roxa, relativo ao exercício de 2022.
Responsável(is): Jean Abbs de Campos (Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a restituição do valor de R$28.089,83.
Advogado(s): Matheus Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 456.160) e Lucas Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 354.155).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RPPS. ARGUMENTAÇÃO INAPTA A ALTERAR O PANORAMA PROCESSUAL. OCORRÊNCIA DE PAGAMENTOS SEM LASTRO LEGAL REALIZADOS EM FAVOR DO DIRIGENTE. ORDEM DE DEVOLUÇÃO. OCORRÊNCIA DE PAGAMENTOS SEM PRÉVIO EMPENHO. DESPESAS REGISTRADAS COM BASE NO VALOR LÍQUIDO. PERDA DE FIDEDIGNIDADE DOS DEMONSTRATIVOS. MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. CONTAS IRREGULARES. RESSARCIMENTO. DESPROVIMENTO.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantidos, na íntegra, os termos da decisão recorrida, que decretou irregulares as contas de 2022 do IPSM de Terra Roxa, e

condenou o dirigente, Senhor Jean Abbs de Campos, à devolução de valores auferidos de forma ilegal, devidamente corrigidos.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator